

DECRETO N.º 19.825, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de que possa complementar as obras constantes do Plano de Aplicação do Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento — FUMEFI,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1982

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

25	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.3	CONTRIBUICOES A FUNDOS		100.000.000	
	SUB-TOTAL		100.000.000	
	TOTAL		100.000.000	
PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
PROJETOS DO FUMEFI				
10.59.362.7.273	0	100.000.000	100.000.000	
TOTAL	0	100.000.000	100.000.000	

REDUÇÃO

25.01	SECRETARIA DOS NEGOCIOS METROPOLITANOS			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		8.900.000	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		91.100.000	
	SUB-TOTAL		100.000.000	
	TOTAL		100.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
COORDENACAO GERAL DA PASTA				
03.59.020.2.406	25.100.000	0	25.100.000	
COORD. E ASSES TECNICO PLANEJ. METROPOLIT	69.000.000	0	69.000.000	
03.59.020.2.407	5.900.000	0	5.900.000	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
03.59.021.2.407				
TOTAL	100.000.000	0	100.000.000	

DECRETO N.º 19.826, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de proporcionar à Secretaria de Informação e Comunicações recursos para melhor cumprir sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Informação e Comunicações um crédito suplementar de Cr\$ 108.716.770 (cento e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 27 de outubro de 1982

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

26	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES			
26.01	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		5.200.034	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		103.516.736	
	SUB-TOTAL		108.716.770	
	TOTAL		108.716.770	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DIVULGACAO E PUBLICIDADE				
03.07.023.2.410	108.716.770	0	108.716.770	
TOTAL	108.716.770	0	108.716.770	

REDUÇÃO

26.01	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES			
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		279.078	
	SUB-TOTAL		279.078	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.437.692	
	SUB-TOTAL		8.437.692	
	TOTAL		8.716.770	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
DIVULGACAO E PUBLICIDADE				
03.07.023.2.410	279.078	8.437.692	8.716.770	
TOTAL	279.078	8.437.692	8.716.770	

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		100.000.000	
	SUB-TOTAL		100.000.000	
	TOTAL		100.000.000	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
99.99.999.2.411	100.000.000	0	100.000.000	
TOTAL	100.000.000	0	100.000.000	

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

26	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
26.01	SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES			
	TOTAL		100.000.000	
4A.	QUOTA		100.000.000	

REDUÇÃO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	ADMINISTRACAO DIRETA			
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL		100.000.000	
4A.	QUOTA		100.000.000	

DECRETO N.º 19.827, DE 27 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo — IPESP, a fim de que possa atender despesas relativas a pessoal e reflexos, bem como de amortização da dívida junto ao BNH.